



Câmara Municipal de Itaitinga

Rua Jonas Alves Barbosa, 25, Itaitinga, CE, Brasil, 61.881-128
Fone: 85 98992 3228 | Email: contato@camaraitaitinga.ce.gov.br | CNPJ: 41.545.112/0001-05

CAPA DO PROCESSO

Número do protocolo: 2025.06.17.0004

Data/Hora: 17/06/2025 13:26:59

Assunto/Tipo: PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO

Credor: LUCIA MARIA QUEIROZ SERPA

Descrição do protocolo

PROJETO DE LEI Nº 060/2025 - INSTITUI A SEMANA DE COMBATE E PREVENÇÃO AO INFARTO NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2025.06.17.0004

PROTOCOLO: 2025.06.17.0004 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA



Credor: LUCIA MARIA QUEIROZ SERPA

Setor: OUVIDORIA

Descrição: PROJETO DE LEI Nº 060/2025 - INSTITUI A SEMANA DE COMBATE E PREVENÇÃO AO INFARTO NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

17/06/2025 13:26:59



2025.06.17.0004



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
DEVOLVIDO A ORIGEM

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 060/2025

INSTITUI A SEMANA DE COMBATE E PREVENÇÃO AO INFARTO NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VEREADORA LUCIA MARIA DE QUEIROZ SERPA, no uso de suas atribuições Legais, apresenta o presente Projeto de Lei que INSTITUI A SEMANA DE COMBATE E PREVENÇÃO AO INFARTO NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Será realizada anualmente em toda a rede pública Municipal de Saúde a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Infarto na Infância e Adolescência com duração de uma semana a partir da 3ª semana do mês de setembro.

Art. 2º - A organização e implantação da Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Infarto na Infância e Adolescência, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A Semana de Combate e Prevenção ao Infarto na Infância e Adolescência deverá compreender as seguintes atividades:

a) - Promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitando disposto no artigo 37 da Constituição Federal;

b) - Celebração de parcerias com universidades, sindicatos, escolas, sociedade civil, para organização de debates e palestras sobre prevenção do infarto na infância e adolescência;

c) - Realização de outros procedimentos úteis para consecução dos objetivos dessa lei;
Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou outros ajustes com a Secretaria de Saúde do Município de Itaitinga, para a efetivação dos objetivos desta lei.

Art. 4º - O Poder Executivo, se reputar conveniente, poderá regulamentar a presente Lei.





CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaitinga, 12 de junho de 2025


LÚCIA MARIA QUEIROZ SERPA
Vereadora **LÚCIA QUEIROZ**

CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO





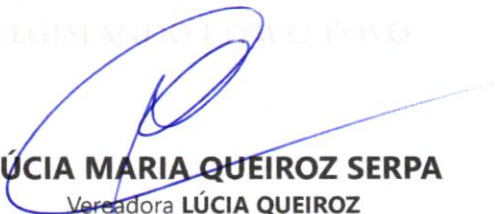
CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

JUSTIFICATIVA:

Aumento de infartos em jovens é uma preocupação crescente, com estudos indicando que, em algumas áreas, o número de casos dobrou em poucos anos.

As causas incluem hábitos de vida pouco saudáveis, como sedentarismo, má alimentação e uso de drogas, incluindo anabolizantes. O estresse, a obesidade e o tabagismo também são fatores de risco. A falta de atividades físicas e a alimentação rica em ultraprocessados, gorduras e açúcares, combinada ao consumo de álcool e drogas, contribui para o aumento dos casos.

A prevenção é fundamental para reduzir o risco de infarto em jovens. A prática regular de atividades físicas, a adoção de uma alimentação saudável, o controle do estresse, a não utilização de drogas e anabolizantes, e a busca por ajuda profissional para problemas de saúde mental são medidas importantes para proteger o coração.


LÚCIA MARIA QUEIROZ SERPA

Vereadora **LÚCIA QUEIROZ**





CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE

LEGISLANDO COM O POVO

Gabinete da Presidência Vereador
LEANDRO DO POPIA

DESPACHO PARA O PEQUENO EXPEDIENTE

O Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Itaitinga, Vereador Leandro do Popia, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o Regimento Interno, encaminha o presente **Projeto de Lei Legislativo nº 060/2025**, de **25 de Junho de 2025**, para que seja incluída no Pequeno Expediente **da 9ª legislatura da 012ª Sessão Ordinária**.

Gabinete da Presidência, em Itaitinga, 25 de junho de 2025.


LEANDRO VIANA SAMPAIO

Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga
Vereador **Leandro do Popia**

CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

